

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

PERGUNTAS FREQUENTES

O que é o incentivo à qualificação profissional?

É a gratificação devida ao servidor que possui educação formal (escolaridade) superior ao exigido para o cargo que ocupa e tem por base um percentual calculado sobre o padrão de vencimento por ele percebido.

Quando devo solicitar incentivo à qualificação profissional?

O incentivo à qualificação poderá ser solicitado a partir da posse. O pagamento será retroativo à data do requerimento, respeitando o dia de entrada no exercício do cargo.

Posso utilizar título de educação formal com data anterior ao meu ingresso na instituição?

Sim.

Como devo solicitar incentivo à qualificação profissional?

1. Preencher o requerimento de incentivo à qualificação;
2. Anexar a cópia do certificado de conclusão de curso;
3. Protocolar na recepção da CGP/PROAD.

Os percentuais de incentivo à qualificação são acumuláveis?

Não. Os percentuais do incentivo à qualificação não são acumuláveis e serão incorporados aos respectivos proventos de aposentadoria e pensão quando os certificados considerados para a sua concessão tiverem sido obtidos até a data em que se deu a aposentadoria ou a instituição da pensão. Por exemplo, um servidor que recebe 30% de incentivo por uma especialização não vai somar mais 52% se apresentar o diploma do mestrado. Ele passará de 30% para 52%.

O curso de tecnólogo conta para o meu pedido de incentivo à qualificação?

Sim. É um curso superior de modalidade de graduação, assim como o bacharelado e a licenciatura.